

Blecaute prestadora de serviços ltda. Solicitação / Autorizado CNPJ: 10.844.061/0001-99 IE: 90.480916-09 Data de emissão:

BANCO ITAÚ - 341 AG - 3836C/C - 37513-3Tel.: 41- 4101-1542 Cel.: 41-9 9613-8118 OF Nº. Nome / Razão social. Telefone: Celular: E-mail: **Contato:** CNPJ / CPF Inscr. Estadual **Endereco: Complemento:** CEP: Bairro: Cidade: UF: Curitiba PR Ouadro de resumo com valores progressivos automáticos. Valor unitário Valor Total 01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 Período de 01 hora para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo R\$ 150.00 no mês de acordo substituição e/ou instalação. com a necessidade. 01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 Período de 04 para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo horas no mês de R\$ 480.00 substituição e/ou instalação. acordo com necessidade. 01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 Período 08 para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo horas no mês de R\$ 800.00 substituição e/ou instalação. acordo com necessidade. 01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 Período de 16 para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo horas no mês de R\$ 1500.00 substituição e/ou instalação. acordo com necessidade. 01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 Período **32** de para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo horas no mês de R\$ 2800,00 substituição e/ou instalação. acordo com necessidade. 01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 Período de 64 para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo horas no mês de R\$ 5500,00 substituição e/ou instalação. acordo com necessidade. 01 auxiliar de técnico para serviços que seja necessário o auxilio do Período de 01 hora no mês de acordo mesmo. R\$ 15,00 com a necessidade. Clientes fora de Curitiba e região metropolitana serão cobrados. Por kilometro deslocamento e pedágios dependendo da localização, contando apartir do rodado R\$ 1.80 endereço da empresa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
DATA	VALOR	ASSINATURA, RG E APROVAÇÃO DO CONTRATANTE.		
		Assinatura: RG:		
		ASSINATURA DO TÉCNICO: JOEL COLAÇO		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Contratante:		
Denominação Social:		

Endereço: CEP: CNPJ/MF: Contato: Telefone:

2. Contratada:

Denominação Social: BLECAUTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Hipólito Woichoski, n.º 067, Bairro: Alto Boqueirão, Cidade: Curitiba, Estado: PR

CEP: 81770-110

CNPJ/MF: 10.844.061/0001-99 Contato: Sr (a). Joel Colaço

Telefone: (41) 9 9613-8118 / (41) 4101-1542 Fax: (e-mail: blecaute.servicos@hotmail.com)

3. Objeto:

- 3.1. Escopo: Instalação e ou Manutenção elétrica preventiva e ou corretiva reparos elétricos, englobando troca de lâmpadas, reatores, disjuntores, rabichos e soquetes, luminárias, tomadas, reparo na fiação elétrica, lógica e telefonia (não incluso tecnologia voip), relatório e ou fotos dos serviços executados. Os serviços serão prestados de acordo com necessidade do contratante.
- 3.2. Local de Prestação dos Serviços: Toda área interna e externa da empresa.
- **4. Prazo de Vigência:** 12(doze) meses
- 4.1. Inicio: 01 de Janeiro de 2018 4.2. Término: 31 de Dezembro de 2018
- **5. Remuneração (R\$): ex: 480.00 (Quatrocentos e oitenta reais)** valor para contrato 04 horas de serviços mês
- Ex: Total de 48 horas no ano. (Horas podem ser cumulativas de um mês ao outro).

6. Forma de Pagamento:

- 6.1. Boleto Bancário ()
- 6.2. Depósito Bancário (X) Banco: ITAÚ Agências nº: 3836 Conta Corrente nº: 37.513-3 de titularidade da **CONTRATADA**: BLECAUTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
- 7. Índice de Reajuste: RENEGOCIAÇÃO
- 8. Rescisão:
- 8.1. Prazo para Denúncia: 12 meses
- 9. Local de assinatura:

11. Observações:

- **11.1** Valores dos serviços prestados pela contratada são individuais para cada (Empresa) estabelecimento preços para contratantes mensais em qualquer atendimento independente qual seja.
- 11.2 As horas e diárias não são cumulativas após período de 12 meses do contrato.
- 11.3 Valores estipulados nesse quadro de resumo são para dias úteis.
- 11.4 Valores estipulados nesse quadro de resumo são para 01 profissional sem auxiliar.
- 11.5 Caso a contratada forneça material para execução do serviço será acrescentado ao valor, desde que em acordado antecipadamente por email e aceito por ambas as partes.
- 11.6 Os valores serão cobrados em dobro para finais de semanas e feriados (salvo para lojas de shopping ou casos específicos e combinados entre contratante e contratada) desde que em acordado antecipadamente por email e aceito por ambas as partes.
- 11.7 Os serviços terão de ser agendados de acordo com disponibilidades do contratante e contratados.
- 11.8 Atrasos com mais de 05 dias no pagamento deste contrato os serviços serão paralisados até que os mesmo estejam em dia, com multa de 10% ao mês.
- 11.9 Os serviços relacionados à elétrica são de exclusividade da contratada.
- 11.10 Serviços relacionados à elétrica executados por outras empresas durante período do contrato estará sujeito à multa com valor total do contrato.
- 11.11 O contrato poderá ser cancelado mediante quitação do valor total do contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sua qualificação constante no *Item 1* do **Quadro Resumo**; e, do outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sua qualificação constante no *Item 2* do **Quadro Resumo**, têm entre si, ajustada a Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

I – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços constantes no *Item 3.1* do **Quadro Resumo**, serviços estes a serem prestados no local estipulado no *Item 3.2*.
- 1.1.1. As partes avençam que os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão atender ao quanto determinado na Proposta Comercial enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** ("**Anexo I**") que, rubricado pelas **PARTES**, passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.
- 1.2. Para a perfeita execução dos serviços especificados na *Cláusula 1.1*. e devidamente descritos no **Quadro Resumo**, a **CONTRATADA** fornecerá mão de obra necessária e suficiente, para a correta prestação dos serviços objeto do presente instrumento.
- 1.3. A **CONTRATADA** fornecerá aos seus funcionários todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução de suas funções, bem como os uniformes a serem utilizados, caso necessário.

II - DO PRAZO

2.1. A prestação de serviços ora pactuada vigerá pelo prazo estipulado no *Item 4*. do **Quadro Resumo**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa e por escrita da **CONTRATADA**.

III – DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. Em remuneração pelos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará jus ao valor mensal previsto no *Item 5*. a do **Quadro Resumo**, a ser pago na forma pontual e fixa no *Item 6*. do **Quadro Resumo**,.
- 3.2. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos relativos aos serviços prestados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da contratada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou data da fatura

- 3.2.1 A não entrega da Nota Fiscal/Fatura dentro do prazo acima estipulado ensejará a suspensão dos pagamentos relativos aos serviços prestados até que a falta seja suprida. Nesse caso, o pagamento dos serviços devidos será efetuado após a apresentação da Nota/Fiscal Fatura referente ao serviço prestado, sem a incidência de qualquer penalidade.
- 3.2.2 Na hipótese de atraso no pagamento mencionado na *Cláusula 3.2.* Supra, sobre o valor da remuneração devida incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal que esta em atraso.
- 3.2.3 Na hipótese da CONTRATANTE esteja com mais de 15 dias em atraso com o pagamento terá os serviços cancelados até que o pagamento seja efetuado.
- 3.2.4 Na hipótese da empresa CONTRATANTE realizar serviços de elétrica com outra empresa, o qual não a CONTRATADA caberá a empresa CONTRATANTE pagar multa de 25% do valor do desse contrato.

IV - DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS

- 4.1. Sobre o valor da remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme constante na *Cláusula 3.1*, serão deduzidos, conforme legislação vigente, todos os encargos sociais, previdenciários e tributários de qualquer espécie, que eventualmente incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados.
- 4.1.1. A **CONTRATANTE** efetuará o recolhimento dos encargos mencionados na cláusula anterior.
- 4.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a discriminar na Nota Fiscal/Fatura a alíquota e o valor de todos os tributos incidentes na presente prestação de serviços, tanto no caso da legislação municipal determinar que o tributo seja recolhido pela **CONTRATADA**, como no caso da legislação determinar que o tributo seja recolhido pela **CONTRATANTE** diretamente.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades, decorrentes de lei ou regulamentação aplicável aos serviços objeto deste Contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:
- a) pagar pontualmente todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e quaisquer outros encargos decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados e/ou prepostos incumbidos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, inclusive os tributos incidentes sobre as prestações dos serviços ora contratados;

VI – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

- 6.1. As **PARTES** concordam que os serviços prestados pela **CONTRATADA**, através de seus empregados, em nenhuma hipótese, gerarão vínculo empregatício para o **CONTRATANTE**.
- 6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a suportar eventuais pagamentos imputados à **CONTRATANTE** em razão de demandas judiciais ou extrajudiciais promovidas por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**, inclusive, mas não limitado às que versem sobre direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de FGTS, bem como os referentes a caracterização de vínculo empregatício, indenizações por acidentes e quaisquer outras que, direta ou indiretamente, envolvam a **CONTRATANTE** e/ou suas sócias, coligadas ou controladas.
- 6.2.1. Se por algum motivo o pagamento previsto na *Cláusula 6.2.* supra , seja efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a, em até 5 (cinco) dias contados do desembolso realizado pela **CONTRANTE**, efetuar o ressarcimento da quantia devidamente comprovada, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na *Cláusula 3.2.1*.
- 6.2.2. A exclusivo critério da **CONTRATANTE** poderá o ressarcimento da quantia mencionada na *Cláusula 6.2* supra, que compreende inclusive os depósitos recursais, custas judiciais e honorários advocatícios, ser feito mediante compensação das referidas importâncias devidas com os futuros pagamentos a serem feitos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, relativos à prestação de serviço ora avençada.

VII – DO REAJUSTE

7.1. O valor da remuneração prevista no *Item 5* do **Quadro Resumo** será reajustado anualmente, mediante reavaliação e renegociação por parte do contratante e contratada constante do *Item 7* do **Quadro Resumo**.

VIII – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente instrumento, poderá ser rescindido a qualquer momento sem o pagamento de multas, prestações vincendas ou quaisquer outros ônus ou encargos, mediante notificação expressa e por escrito com antecedência mínima prevista no *Item 8.1*. Do **Quadro Resumo**.
- 8.1.1. Na hipótese de não observância do prazo mencionado na *Cláusula 8.1.* supra, caberá à parte infratora/inadimplente o pagamento de uma multa equivalente ao valor das 3 últimas remunerações pagas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias após a rescisão antecipada do contrato.
- 8.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito, o presente instrumento, independentemente de qualquer aviso prévio, interpelação ou notificação judicial, não cabendo à

CONTRATADA, nenhum direito a qualquer retenção ou indenização, nos casos de:

- (i) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, títulos protestados, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- (ii) transferência, cessão ou subcontratação, parcial ou total, dos serviços objeto do presente instrumento, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- (iii) violação de regra técnica ou prática de ato que revele incapacidade, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA**;
- (iv) cassação, cancelamento, ou ausência de revalidação da Licença de Funcionamento da

CONTRATADA, quando a sua atividade depender de autorização ou licença concedida ou outorgada por órgão público federal, estadual ou municipal que fiscalize e controle e a atuação da

CONTRATADA;

- (v) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente instrumento e seus anexos;
- (vi) atraso, pela **CONTRATADA**, no pagamento do pessoal encarregado dos serviços, bem como no recolhimento dos encargos e tributos;
- (vii) interrupção na execução dos serviços ou não substituição do empregado da

CONTRATADA por período superior ao prazo estipulado na cláusula 5.1, letra "c" durante a vigência do presente instrumento; e,

(viii) negligência na organização, administração e execução dos serviços.

IX - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de todos os demais.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente este contrato que é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas **PARTES** e por 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si ou seus sucessores.

	CONTRATANTE		
CONTRATANTE			
	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
1	2		
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		
CARIMBO E RUBRICAS:			
CONTRATANTE	CONTRATADA		
Testemunhas:			
ome:	Nome:		
PF:	CPF:		